



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIVISÃO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA

Atibaia, 07 de Maio de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de Determinação Judicial Inicial (solicitação de compras nº 1604/024), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	FRASCO AMPOLA	DENOSUMABE 120 MG - FRASCO AMPOLA 1,7 ML *** JUDICIAL *** DENOSUMABE 120MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 120 MG - FRASCO AMPOLA 1,7 ML ***JUDICIAL *** USO SUBCUTÂNEO USO ADULTO
02	FRASCO AMPOLA	GOSERELINA 10,8MG ANÁLOGO DO LHRH SERINGA PRÉ CARREGADA PARA APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA *** JUDICIAL ***

2. JUSTIFICATIVA: Aquisição inicial e sem ata de registro de preço vigente, com a finalidade de manter o fornecimento dos mesmos oriundos de Determinação Judicial, a qualidade e continuidade do serviço prestado ao munícipe.

Processo nº: 1003188-97.2024.8.26.0048

3. ENTREGA

A entrega deverá ser realizada em 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

No ato da entrega somente serão aceitos itens com, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total;

O item solicitado deverá ser entregue em sua totalidade conforme quantidade determinada na Autorização de Fornecimento;

A nota fiscal deverá conter os dados do produto entregue tais como: marca, lote, data de fabricação e data de validade.

4. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada na Divisão Materiais e Almoxarifado da Secretaria de Saúde sito à Rua: João Pires, 481 - Centro - Atibaia, SP – CEP 12940-500;

As entregas serão recebidas de 2ª a 6ª feira, das 7 às 13 horas, mediante agendamento através de ofício no sistema 1Doc da Prefeitura Municipal de Atibaia.

5. FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO

Inciso VIII, artigo 75 da Lei 14.133/21.

6. PAGAMENTO

A empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, Nota Fiscal / Fatura referente aos itens entregues. A Prefeitura da Estância de Atibaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal / Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

A Nota Fiscal / Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

O Município de Atibaia providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal / Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA - DIÁRIO OFICIAL);

Autorização Especial de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA - DIÁRIO OFICIAL) referente aos medicamentos pertencentes a Portaria 344/98;

Certificado de Registro de Produtos art. 5.º IV, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U, com indicação clara a que lote/item do processo que se refere para que não ocorram dúvidas na hora da análise, as licitantes que não indicarem o solicitado poderão ser desclassificadas;

Para este documento poderá ser apresentado o protocolo de renovação juntamente com a publicação do Registro vencido;

Certidão de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado de localização do fornecedor conforme Resolução 577/13 do Conselho Federal de Farmácia;

Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

1) Os medicamentos deverão ter prazo mínimo de 2/3 da validade total a contar da data de entrega dos mesmos;

2) Os medicamentos deverão ter inscrição informando "venda proibida ao comércio";

3) O item ofertado deverá apresentar em seu rótulo impresso: identificação, especificação técnica, lote, data de fabricação, data de validade e número do Registro no Ministério da Saúde.

8. DA PREVISÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta aquisição ocorrerá à conta da **Ficha Orçamentária nº 619** destinada a aquisição de material farmacológico.

9. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO MATERIAL (PRESCON)	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO -
01	20.37.735	01	FRASCO AMPOLA	DENOSUMABE 120 MG - FRASCO AMPOLA 1,7 ML *** JUDICIAL*** DENOSUMABE 120MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 120 MG - FRASCO AMPOLA 1,7 ML ***JUDICIAL*** USO SUBCUTÂNEO USO ADULTO	R\$ 2.118,00
02	20.37.145	01	FRASCO AMPOLA	GOSERELINA 10,8MG ANÁLOGO DO LHRH SERINGA PRÉ CARREGADA PARA APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA *** JUDICIAL ***	R\$ 2.047,00

10. FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO

Nome: Yang Chen Pei

Cargo: Farmacêutica

E-mail institucional: ychenpei@atibaia.sp.gov.br

Telefone: (11) 4414 - 8041

11. GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Luciene Di Gennaro Toschi Pinheiro

Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica

E-mail institucional: ldpinheiro@atibaia.sp.gov.br

Telefone: (11) 4414 – 2220

12. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A justificativa para aquisição dos medicamentos fora do Plano de Contratação Anual fundamenta-se na necessidade de cumprir determinação judicial, respaldada pela previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Este direcionamento visa atender a algumas demandas judiciais específicas, garantindo acesso à saúde conforme os princípios orçamentários e as normativas orçamentárias anuais. A inclusão desses medicamentos demonstra o compromisso em cumprir as obrigações legais e assegurar o acesso a tratamentos essenciais em conformidade com as diretrizes orçamentárias vigentes.

A inserção de demandas judiciais no contexto orçamentário apresenta um desafio intrínseco, pois essas demandas, por sua natureza imprevisível, não podem ser antecipadas no plano de contratação anual. A dinâmica do sistema judicial e as variações nos casos demandam flexibilidade na alocação de recursos, tornando complexa a previsão exata dessas despesas no planejamento orçamentário inicial. Portanto, a não inclusão prévia destas demandas no plano reflete a natureza contingencial e imprevista das obrigações judiciais, as quais requerem uma abordagem adaptativa para garantir sua efetivação dentro dos parâmetros legais e orçamentários.

Ante do exposto, segue justificativa para continuidade do processo.